



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Paraíba

PORTARIA Nº 35, DE 30 DE ABRIL DE 2013.

*Constitui Comissão de Apoio aos eventos da
Procuradoria da República na Paraíba.*

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da competência legal, resolve:

Art. 1º. Constituir Comissão de Apoio a Eventos, destinada a apoiar e organizar eventos da Procuradoria da República na Paraíba.

Art. 2º. Compete à Comissão de Apoio a Eventos, entre outras atribuições correlatas ao seu objeto:

- I – fazer um planejamento integrado das ações necessárias para a organização dos eventos;
- II – compartilhar entre seus integrantes as responsabilidades pelas ações necessárias;
- III – estabelecer em conjunto um cronograma para a realização das ações compartilhadas;
- IV – prestar apoio à Assessoria de Comunicação Social (Ascom) em atividades de cerimonial e na divulgação interna;
- V – dividir atribuições inerentes ao evento, inclusive na intermediação com eventuais fornecedores;
- VI – fazer uma avaliação sobre o evento e o atendimento das demandas envolvidas.

Art. 3º. A Comissão de Apoio a Eventos será composta por servidores, sob a coordenação de um membro designado, assessorado pela Assessoria de Comunicação, com apoio da Chefia de Gabinete do Procurador-Chefe.

§ 1º. A participação na Comissão deve ocorrer sem prejuízo das atribuições regulares de seus componentes, sendo considerada como atividade de relevante interesse para a instituição.

§ 2º. A Comissão pode buscar apoio junto a servidores, terceirizados e estagiários aptos a assumir ações inerentes à organização de eventos.

Art. 4º. A Comissão se reunirá quando convocada por qualquer um dos indicados no art. 3º, após autorização do Procurador-Chefe, competindo-lhe:

- I – convocar outras reuniões;
- II – coordenar os trabalhos e conduzir as reuniões da Comissão;
- III – submeter ao Procurador-Chefe as propostas de ações necessárias; e
- IV – definir as tarefas a serem desempenhadas pelos componentes.

Art. 5º. A Comissão se reunirá quando convocada por qualquer um dos indicados no art. 3º, após autorizado pelo Procurador-Chefe.

Art. 6º. A Comissão será composta, inicialmente, por servidores das seguintes áreas, após autorização da sua chefia imediata:

- Coordenadoria de administração;
- Assessoria de Comunicação Social;
- Setor de Transporte/Segurança;
- Coordenadoria de Informática;
- Coordenadoria Jurídica;
- Setor de Recursos Humanos;
- PRDC;
- SCAMP, e
- Gabinete do Procurador-Chefe.

§ 1º. Em caso de ausência ou impossibilidade de participação de um membro titular, ele será representado por outro servidor de sua área. A presença é necessária a fim de garantir a representação de cada Coordenação ou Divisão.

§ 2º. Os eventos, com iniciativa das unidades do interior do Estado, serão coordenados pelos membros do local, com apoio das subcoordenadorias administrativas e da Comissão de Apoio a Eventos da PR/PB.

Art. 7º. Além dos representantes das áreas acima, a Comissão está aberta à participação voluntária dos servidores interessados em colaborar.

Art. 8º. Os eventos deverão ser solicitados por meio de proposta de projeto ao Procurador-Chefe, e, na sua ausência, ao seu Substituto, conforme metodologia de projetos do MPF.

Art. 9º. Quaisquer outras dúvidas referentes a esta Portaria serão dirimidas pelo Procurador-Chefe e, na sua ausência, por seu Substituto.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VICTOR CARVALHO VEGGI

Publicado no DMPF-e, Administrativo, nº 42, de 06/05/2013, p. 19